

DECRETO Nº. 13.698/09
DE 04 DE SETEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º., 6º. e 40, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Complementar Municipal nº. 374, de 29 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do RESERVATÓRIO RAP-81A, que integrará o SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, cujo imóvel consta pertencer a empresa RIO GRANDE PARTICIPAÇÕES LTDA., com as seguintes medidas limites e confrontações, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Área de terra
- 02 - PROPRIEDADE: Rio Grande Participações Ltda.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Avenida Brigadeiro Faria Lima – Putim
- 04 - SITUAÇÃO: A área de terra está situada entre Avenida Brigadeiro Faria Lima; propriedade remanescente de Rio Grande Participações Ltda. e Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular, com declividade e sem benfeitorias.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto A (Coordenadas N=7431941.3169; E=412619.3710) localizado no alinhamento da Avenida Brigadeiro Faria Lima com canto de divisa da propriedade da Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica. Deste segue no sentido horário com rumo SW 30°13'39"NE e distância de 30,07m confrontando com a Avenida Brigadeiro Faria Lima até o ponto D; neste deflete à direita e segue com rumo NW 66°59'50"SE e distância de 39,81m até o ponto C, neste deflete à direita e segue com rumo NE 24°14'19"SW e distância de 30,00m até o ponto B, confrontando do ponto D ao ponto B com propriedade remanescente de Rio Grande Participações Ltda. (matrícula 87.003 do C.R.I. de São José dos Campos); neste deflete

à direita e segue com rumo SE 84°33'19" NW e distância de 43,00m até o ponto inicial A fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 1.238,84m² (mil duzentos e trinta e oito metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito, está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 75930-1/09.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

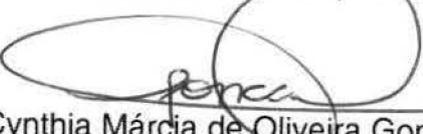
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de setembro de 2009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Anderson Farias Ferreira
Secretário de Transportes


Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo
Secretária Interina de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos